

**A**cta n.º 14 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em vinte e  
sete de maio de dois mil e vinte e  
quatro. -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real e Dr. Nuno Evandro Serra Oliveira, em substituição da Sra. Vereadora Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho.-----

----- Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, por se encontrar em serviço oficial, pelo que a falta foi justificada. -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e referiu que pretendia dar conhecimento de duas informações breves antes de iniciar a reunião.

----- A primeira foi para comunicar que atendendo a que a próxima reunião seria no dia dez de junho, tratando-se de um feriado, propôs que a mesma fosse adiada para o dia catorze, sexta-feira, às dezoito horas. -----

----- A segunda informação foi para dar conhecimento que os Srs. Deputados Municipais solicitaram uma visita ao “Mercado Municipal”. Já tinha solicitado aos Serviços

para indicarem uma data, de forma a que os Srs. Vereadores se também quisessem acompanhar a visita poderem ver a sua disponibilidade. Ficou pré-agendado o dia vinte e quatro de junho, de manhã. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara comunicou ainda que a Sra Vereadora Doutora Mariana Carvalho está ausente em serviço social, por isso, em sua substituição, encontrava-se presente na reunião o Sr. Dr. Nuno Evandro Oliveira. -----

----- Questionou as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores se pretendiam fazer alguma intervenção. -----

----- Usou da palavra o Sr. Dr. Horácio Barra para mencionar que pretendia apresentar dois pedidos de esclarecimento. -----

----- O primeiro, porque era uma questão sensível que as populações da área vêm colocando, nomeadamente se já existe uma data previsível para a abertura da Unidade de Saúde Familiar de Fragoso. -----

----- O segundo, era relacionado com a proposta que votariam mais adiante, concretamente a aceitação da doação de uma parcela de terreno tendo em vista integrar o domínio público municipal para construção de uma rotunda da futura ponte de Barcelos, e, precisamente sobre o assunto, como não tinham nenhuma informação, gostavam de saber se existe neste momento algum plano, algum projeto, alguma calendarização, ou se esta é uma proposta para aproveitar uma oportunidade e o resto ainda está em fase de análise e projeto. -----

----- Sobre as questões colocados o Sr. Presidente da Câmara Municipal começou por referir que relativamente à primeira questão tiveram um avanço significativo na obra, depois, uma vez mais, o empreiteiro abandonou os trabalhos e neste momento a fiscalização estava a tentar perceber se é possível, uma vez mais, anular o contrato de forma a poder terminar-se o que falta, não é muito... mas a poder terminar-se a obra. Era a informação que tinha, mas se pretendesse uma informação mais detalhada poderia enviar-lhe por e-mail. -----

----- Relativamente à ponte, referiu que existe um canal já previsto há muito tempo no PDM, continua..., não tinham ainda nenhum projeto porque estava em estudo nos

Serviços Jurídicos perceber se há hipótese ou não de contratar o Arquiteto Santiago Calatrava. Por critérios materiais há dúvidas e a jurisprudência tem-se dividido relativamente a essa questão, entendem uns que a parte de arquitetura será possível, outros entendem que nem a arquitetura é possível, nesse sentido, estavam a aguardar um parecer robusto para não haver nenhum tipo de dificuldade à posteriori, mas o canal existe e a ponte terá de ser, a médio-longo prazo, uma realidade, portanto, terão de ter sempre em consideração e não deixar de fazer investimentos que podem no futuro possibilitar esse escoamento que, como o Sr. Vereador compreenderia, é uma necessidade do concelho. -

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel também usou da palavra para agradecer o convite formulado pelo Sr. Presidente da Câmara para a visita da Sra. Ministra da Saúde, que ocorreu na passada semana, embora não lhe tivesse sido possível estar presente. No entanto, leu as declarações que a Sra. Ministra proferiu no sentido de assumir o compromisso, que pelas suas palavras já não era uma promessa, era uma certeza, que brevemente aprovarão o projeto de arquitetura e logo que aprovem a arquitetura definirão o calendário para depois lançar o concurso. -----

----- Certamente que o Sr. Presidente terá falado com a Sra. Ministra mais pormenorizadamente acerca deste assunto, e eram precisamente esses pormenores que gostava que o Sr. Presidente ali relatasse. -----

----- O Sr. Presidente acedeu à questão colocada e transmitiu que a Sra. Ministra, em privado, disse praticamente o mesmo, que era uma determinação do governo avançar com esta infraestrutura de saúde, não só com esta mas mais três ou quatro que estão previstas no país. Relativamente a Barcelos, quando fizeram a análise do conteúdo funcional que foi aprovado ainda no Governo anterior, havia uma ou duas discrepâncias que ela queria esclarecer. Uma, referia-se à casa mortuária e a outra era uma situação mais pontual com o espaço de receção dos utentes, portanto, essas duas realidades queria resolvê-las com a equipa que foi a mesma que esteve na coordenação desse estudo, conteúdo funcional e programa funcional, e logo que essa situação estivesse resolvida iria libertar verba para a elaboração de projeto. -----

----- Também estava em estudo nos Serviços Jurídicos se é possível, por critérios materiais, atribuir à mesma equipa projetista, que é a ARIPA (que fez em 2008), se tinha

de ir a concurso público, portanto eram essas duas dificuldades que estavam a atrasar o processo, mas manteve, e disse-o publicamente... . -----

----- O Sr. Presidente da Câmara acrescentou que estava com confiança, embora confiança moderada porque há 15 anos que estavam à espera, e havia sempre este ou aquele entrave, portanto tinha uma confiança e esperança... mas, só vendo! -----

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel agradeceu a informação prestada e aproveitou para solicitar ao Sr. Presidente se poderia prestar algum esclarecimento sobre a obra da "Ecovia", constatava-se que nos últimos quinze dias notou-se uma atividade muito significativa nas margens do rio e gostava de saber se ficará pronta até ao final do verão.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a "Ecovia" sim, uma vez que o tempo veio permitir aqui alguma acalmia e houve um avanço significativo, quer dos "Passadiços", quer da "Ecovia". Estava previsto terminar a "Ecovia" antes do verão e os "Passadiços" no final do verão, por isso estava tudo em bom ritmo, não previa que houvesse nenhuma dificuldade, oxalá o tempo o permita e as descargas das barragens também não dificultem, caso assim aconteça, os prazos serão para executar. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, para terminar, manifestou que pretendia deixar uma recomendação/proposta. Expôs então que se encontrava praticamente concluída aquela unidade de "Supermercados Miranda" instalada em Gilmonde, fica ali na zona dos "Irmãos Araújo", "Carcemal", "Leão D'Ouro", "Café Luar", "Irmãos Rodrigues", "ACATEL" ..., e aquela zona é uma zona de muito trânsito e, nas horas de ponta, que é a chegada às empresas, a hora do almoço, a chegada do almoço e a saída ao final da tarde, acumula ali muito trânsito e frequentemente há ali acidentes e, se o problema já existia e já requeria algum cuidado, agora com a construção do supermercado que vai descarregar diretamente na estrada os seus clientes e quem procurar a unidade, estava convicto que se justificaria ali uma solução de trânsito diferente, apesar de ser uma estrada nacional, talvez o Município... com algum dinheiro... poderia assumir ali a construção de uma rotunda, há espaço para isso, porque, caso contrário, será ali o caos. -----

----- Já hoje é difícil, porque estas empresas, nomeadamente os "Irmãos Araújo", a "Carcemal", a "ACATEL" e os "Irmãos Rodrigues" ... só estas quatro devem empregar

entre 450 a 500 pessoas, e portanto há ali muita circulação, para além disso sendo uma estrada nacional e sendo uma das saídas da Fervença, quem vem da Fervença vai desaguar ali. - -----

----- Dirigindo-se ao Sr. Presidente, deixou essa recomendação, para, juntamente com os Serviços, fazerem uma análise e verem a possibilidade para de facto, através de uma rotunda ou através de outra solução de trânsito, resolverem o problema.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara referiu que ia mandar analisar mais profundamente a situação, embora já houvesse algum estudo naquela área, mas como sabiam, é da jurisdição do IP-Infraestruturas de Portugal e portanto terá de haver um estudo de trânsito, uma aprovação e um parecer vinculativo favorável do IP para que tal aconteça, e também perceber-se o investimento, de que montante será, para terem uma decisão mais fina, mas, de qualquer modo, ficava ali a recomendação e faria chegar a mesma aos serviços. - -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Anabela Real solicitou também a palavra para referir que relativamente à requalificação da Rua Miguel Ângelo em Barcelinhos, constatou que as obras foram interrompidas por uns dias mas entretanto foram retomadas. Os passeios foram todos concluídos à exceção de uma parte que fica em frente ao antigo café Bar Rio, mais conhecido por "Xispes", que neste momento é propriedade da família Norton, portanto todos os passeios dos dois lados estão concluídos à exceção desse espaço. -----

----- Acrescentou que todos tinham conhecimento, pelo menos as pessoas que são de Barcelinhos, ela própria até como Vereadora, teve conhecimento que houve ali um diferendo entre os herdeiros da família Norton e a Junta de Barcelinhos, por isso questionava o Sr. Presidente se tinha alguma informação sobre o facto de estar neste momento aquela parte do passeio ainda por realizar ou se será algum constrangimento de obras. -

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente ao atraso na obra, ou o facto de nesse espaço a obra não estar a ser realizada, não tinha conhecimento, mas ia tentar informar-se sobre a situação. -----

----- Quanto ao processo, sabia que já foi concluído e que o projeto foi mandado executar exatamente nos termos em que tinha sido aprovado e sem contestação, porque as pessoas foram todas ouvidas, por isso não vislumbrava qualquer tipo de problema. --

----- Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2024.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2024. -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Fixação de preços para publicações na Loja do Museu de Olaria. [Registos n.º 32130/24, 99159/23, 12935/24, 32137/24 e 93963/23].** -----

----- De acordo com estipulado no capítulo V, artigo n.º 31.º do Regulamento do Museu de Olaria, está prevista a abertura de uma loja ao público durante o horário de funcionamento do Museu. -----

----- As lojas constituem hoje uma realidade em todos os Museus, permitindo aos visitantes a memória da passagem pelo espaço. -----

----- Ora, em paralelo, o Município de Barcelos tem vindo a editar alguns livros e catálogos de interesse público, na área cultural. -----

----- Em particular, como objeto da presente proposta, destacam-se as seguintes obras:-----

----- - “João Macedo Correia, 1908-1987. O legado de um Ceramista, Adélio Mari-  
nho Macedo Correia”; -----

----- - “Barcelos – Estórias Recontadas A. Cunha e Silva (textos), João Ferreira (ola-  
rias)”;-----

----- - “Cerâmica de Cabo Verde, João Lopes Filho”;-----

----- - “Noutros tempos era assim”, catálogo de exposição com o mesmo nome;---

----- - “Património de Fachada em Barcelos”, da autoria de Francisco Queiróz.-----

----- Conforme informação técnica dos serviços municipais, diversos visitantes do Museu de Olaria, bem como investigadores, tem demonstrado o seu interesse na aquisição destas obras, pelo que a sua disponibilização na loja do Museu promoverá este espaço cultural e o artesanato, particularmente o barcelense, valorizando a identidade local. ----

----- Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, el. e), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal «*fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras*». Neste sentido, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os preços a fixar pelos municípios não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação e com o fornecimento desses bens.-----

----- Para tanto, de acordo com o apuramento dos custos para a fixação do preço de venda, conforme vertido nos registos 99159/23, 12935/24 e 93963/23, e face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: --- -----

----- 1-Fixação do preço no valor de 20,00€ (IVA incluído), para cada exemplar da obra de *João Macedo Correia, 1908-1987. O legado de um Ceramista, Adélio Marinho Macedo Correia*;-----

----- 2- Fixação do preço no valor de 12,00€ (IVA incluído), para cada exemplar da obra *Barcelos – Estórias Recontadas A. Cunha e Silva (textos), João Ferreira (olarias)*;-----

----- 3-Fixação do preço no valor de 16,00€ (IVA incluído), para cada exemplar da obra *Cerâmica de Cabo Verde, João Lopes Filho*;-----

----- 4-Fixação do preço no valor de 3,62€ (IVA incluído), para cada exemplar da obra *“Noutros tempos era assim”*;-----

----- 5- Fixação do preço no valor de 40,00€ (IVA incluído), para cada exemplar da obra *Património de Fachada em Barcelos*, da autoria de Francisco Queiróz.-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. [Registo n.º 4040099/2024].**-----

----- A Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social....*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pela Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende, para os dias 31 de maio e 07 de junho de 2024.-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e “A MÓ” - Associação do Vale do Neiva. [Registo n.º 108973/23].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- A MÓ – Associação do Vale do Neiva, é uma associação cultural que tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da dinamização, mormente no Vale do Neiva,

desenvolvimento de atividades culturais e a dinamização dos diferentes espaços disponíveis, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e “A MÓ” – Associação do Vale do Neiva, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de teatrais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos). [Registo n.º 4041818/2024].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos) é um estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo (EPC), a funcionar em regime de Paralelismo Pedagógico (ensino básico e complementar), que tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da formação e divulgação da música. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)” -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades musicais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **O Sr. Vereador Dr. Horácio Barra não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Teatro de Balugas - Associação Cultural. [Registo n.º 4041816/2024].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Teatro de Balugas - Associação Cultural, inspira-se na cultura popular do Minho e conta com mais de 20 criações teatrais levadas a palco, com textos originais seus, tendo atuado em várias localidades do noroeste peninsular. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Teatro de Balugas – Associação Cultural, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Cultural de Barcelos. [Registo n.º 4041814/2024].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Centro Cultural de Barcelos, é uma associação sem fins lucrativos que tem vindo a desenvolver um trabalho estruturado no que se refere ao desenvolvimento da comunidade local e que engloba várias valências, atividades e projetos de cariz social, recreativo e cultural. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Centro Cultural de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de musicais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Aceitação de doação de parcela de terreno a integrar o domínio público municipal. [Registo n.º 24.641 | 24 e 17.368 | 23]**-----

----- A Fundação Asilo-Escola Gonçalo Pereira, NIPC 501 158 308, com sede na “Quinta do Sancho”, Rua Celestino Costa, n.º 457, da freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos, pretende doar ao Município de Barcelos, uma parcela de terreno com a área de 335,20 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco vírgula vinte metros quadrados), da denominada “Quinta do Sancho”, sita na freguesia de Barcelinhos. -----

----- A sua representada Fundação é dona e legítima possuidora do prédio misto, inscrito na matriz rústica sob o artigo 227 e na matriz urbana sob os artigos 144, 225 e 226, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o número 836/Barcelinhos.

----- A parcela de terreno a doar ao Município de Barcelos, a desanexar da parte rústica do referido prédio misto, foi avaliada, pelos serviços municipais, em 2.695,00 € (Dois mil e seiscentos e noventa e cinco euros) e destina-se à “Construção de rotunda no cruzamento de acesso à futura ponte sobre o rio Cávado”, na freguesia de Barcelinhos. -

----- O regime jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete ao órgão executivo, Câmara Municipal, “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às Autarquias Locais, e em particular à luz do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

----- - A aceitação da doação de uma parcela de terreno, com a área de 335,20 m<sup>2</sup>, integrando-a no Domínio Público Municipal.-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º9. «AU170A - Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos - Aprovação da Minuta do 3.º Contrato Adicional. [Registo n.º 31.061/24].**-----

----- A empreitada com a designação: “Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos” foi adjudicada à empresa “Domingos Pedrosa Barreto, Lda., por deliberação da Câmara Municipal, em 31/01/2022, pela importância de 999.936,64 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O contrato foi outorgado em 01/04/2022.-----

----- O visto do Tribunal de Contas foi concedido em 11/11/2022.-----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica para aprovação dos trabalhos complementares. A informação foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente em 10/04/2024 e ratificado por deliberação da Reunião de Câmara de 15/04/2024. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação da «minuta do 3.º contrato adicional», relativa à empreitada de obras públicas «Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos». -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Empreitada «Segunda Fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos». Contrato Adicional n.º 3. Trabalhos complementares. Ratificação de despacho. [Registo n.º 36.534/24].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada ao Consórcio - “Alexandre Barbosa Borges, S.A. e RED Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda.”, foi ela-

borada a informação técnica com a referência 015-24-DEOM-JL, que se refere a uma proposta de Contrato Adicional, a qual resulta, essencialmente, de alterações ao projeto de eletricidade e do muro de contenção a norte.-----

----- Apreciada esta situação, concluiu-se que se encontram reunidas as condições para: -----

- 1) Aprovação das alterações aos referidos projetos;-----
- 2) Aprovação dos trabalhos complementares no valor de 31.451,71 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e consequente emissão da ordem de execução; -----
- 3) Aprovação de trabalhos a menos no valor de 357,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e consequente emissão da ordem de supressão dos trabalhos;-----
- 4) Aprovação de prorrogação de prazo de 45 dias;-----
- 5) Aprovação de plano de trabalhos ajustado à prorrogação de prazo;-----
- 6) Aprovação de cronograma financeiro ajustado à prorrogação de prazo;-----
- 7) Autorização para celebração de contrato adicional nº 3.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do citado preceito legal delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 14.05.2024, que aprovou:-----

- 1) As alterações aos projetos referidos na informação;-----
- 2) Os trabalhos complementares no valor de 31.451,71 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e emissão da ordem de execução; -----

----- 3) Os trabalhos a menos no valor de 357,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e emissão da ordem de supressão dos trabalhos;-----

----- 4) A prorrogação de prazo de 45 dias; -----

----- 5) O plano de trabalhos ajustado à prorrogação de prazo;-----

----- 6) O cronograma financeiro ajustado à prorrogação de prazo; -----

----- 7) A celebração de contrato adicional nº 3.-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Concurso Público Internacional n.º CPI01/2024 - “Fornecimento de Energia Elétrica” - Abertura de procedimento de formação de contrato. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, datado de 17/05/2024. [Registo n.º 20.590/24].**-----

----- De modo a assegurar o **Fornecimento de Energia Elétrica** a todas as instalações consumidoras de energia elétrica a cargo do Município pelo período de 3 anos, revela-se necessário promover a presente contratação. Neste sentido, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias para abertura do procedimento de formação de contrato. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, submete-se a informação de abertura n.º **CPI01/2024 - “Fornecimento de Energia Elétrica”**, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Tendo por base a informação e documentação submetidas prevê-se que valor do contrato a celebrar não exceda 10 424 578, 68 € (dez milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, quinhentos e setenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá

exceder esta quantia, considerando o prazo contratual estimado, propondo-se a adoção de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no art.º 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP. ---

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do [Código dos Contratos Públicos], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atualizada. -----

----- De acordo com o artigo 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são a minuta de anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, as quais, excluindo a minuta de anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «*aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba*». -----

----- Tratando-se de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, este deverá ser conduzido por um júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere a ratificação do despacho, por mim proferido, em 17/05/2024, de acordo com o seguinte e nos termos da documentação anexa: -----

----- *1-Decisão de contratar;* -----

----- 2-Autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar;-----

----- 3-Autorização da abertura de um procedimento de Concurso Público c/ Anúncio no JOUE;-----

----- 4-Aprovação das peças do procedimento que se anexam de acordo com as disposições do n.º 2 do art.º 40 do CCP;-----

----- 5-Aprovação do Júri do Procedimento e respetiva delegação de competências, conforme documento anexo, nos termos do n.º 1 do art.º 67º e n.º 2 do art.º 69º;-----

----- 6-Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento, nos termos da presente informação da DCP; -----

----- 7-Aprovação da nomeação do gestor do contrato, nos termos da presente informação da DCP. -- -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. - Procedimento de formação contrato de aquisição de serviços - “CPI 12/2023 - Serviço de segurança e vigilância humana” - 2.º Relatório Final do Júri do Procedimento de Projeto de Decisão de Adjudicação e Minutas dos Contratos. [Registo n.º 36513/23].**-----

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 05/02/2024, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de aquisição de serviço de segurança e vigilância humana, pelo período de 3 anos, cujo prazo de entrega das propostas terminou a 12/02/2024.-----

----- O Relatório Preliminar de análise das propostas datado de 12/03/2024, foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao dia 20/03/2024 (cfr. anexo).-----

----- Findo o prazo que os concorrentes, dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento, analisou as pronúncias apresentadas e elaborou o 1.º Relatório Final de avaliação das propostas (cfr. anexos), o

qual foi remetido em datado de 09/05/2024, foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao dia 15/05/2024 (cfr. anexo).-----

----- Prevê-se um valor contratual total de 2 851 931,16 € (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, que corresponde ao somatório dos valores de todos lotes. -----

----- Conforme indicado no 2.º Relatório Final em anexo prevê-se as adjudicações de acordo com o seguinte: -----

----- Lote 1 - Serviço de segurança nos edifícios dos serviços municipais: RONSEGUR - RONDAS E SEGURANÇA, S.A.", pelo preço 1 763 976,16€;-----

----- Lote 2 - Serviço de segurança nos edifícios dos ACES (ULS): NOITE E DIA VIGILANCIA LDA." pelo preço 1 087 956,00 €, ao qual acresce IVA. -----

----- De acordo com o artigo 148.º, n.º 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar»*, cabendo a este *«decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação»*.-----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1 do CCP, dispõe que *«nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação»*. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - Aprovar o teor do 2.º relatório final do júri do procedimento.-----

----- 2 - Adjudicar a **“Serviço de segurança e vigilância humana”**, nos termos e condições do 2.º relatório final, propostas dos adjudicatários e peças do procedimento, de acordo com o seguinte: -----

----- Lote 1 - Serviço de segurança nos edifícios dos serviços municipais: RONSEGUR - RONDAS E SEGURANÇA, S.A.", pelo preço 1 763 976,16€, ao qual acresce IVA.

----- Lote 2 - Serviço de segurança nos edifícios dos ACES (ULS): NOITE E DIA VIGILANCIA LDA." pelo preço 1 087 956,00 €, ao qual acresce IVA. -----

----- 3 - Aprovar as minutas dos contratos.-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Vereador Independente Dr. Alexandre Maciel não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido por ser arguido num processo crime em que está em causa a prática de atos relativos à prestação de serviços de segurança e vigilância humana. -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro também não participou na apreciação e votação da presente proposta pelos mesmos motivos acima referidos. -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 13. Alteração à Adenda ao Contrato n.º DCP5121 - "Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de BARCELOS", celebrada em 24/01/2024 - Aquisição de serviços complementares. [Registo n.º 2088724/2024].-----

----- Por deliberação da Câmara Municipal de 18/09/2023, sob a Proposta n.º 15 - Aquisição de serviços complementares ao contrato DCP5121 "Contrato de Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de BARCELOS", sob o registo de documental n.º 82.813/23, foi aprovado por unanimidade, as modificações de rede levadas a concurso, bem como consequente aquisição de serviços complementares e correspondente minuta de adenda ao contrato. -----

----- Para cumprimento de condições expressas no ponto III do parecer prévio vinculativo FAVORÁVEL, emitido a 02/11/2023 pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), que refere da sujeição a visto do Tribunal de Contas para efeitos e

fiscalização Prévia da modificação contratual, por deliberação da Câmara Municipal em 30/11/2023, sob a Proposta n.º 24 - Aquisição de serviços complementares ao contrato DCP5121 “**Contrato de Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de BARCELOS**”, sob o registo de documental n.º 109.656/23, foi aprovada por maioria, a alteração à minuta de adenda ao contrato quanto à sua produção de efeitos. -----

----- No seguimento do processo de Fiscalização Prévia n.º 0463/2024, e atendendo às recomendações do Tribunal de Contas, proponho à Exma. Câmara de Barcelos, no uso das competências previstas no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, artigo 36.º, n.º 1, do CCP, e artigo 33.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibere apreciar e votar. -----

----- - A minuta de alteração à Adenda ao Contrato n.º DCP5121 - “Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de BARCELOS”, celebrada em 24/01/2024, nos termos da informação anexa. -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos.** -----

----- O Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos tem por objeto promover o melhor aproveitamento dos tempos livres. -----

----- Pretende o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos, estabelecer uma parceria para organizar um Sunset na Franqueira para todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, com as devidas alterações, prevê, na alínea p), n.º 1, do artigo 33.º do anexo I, que compete à câmara municipal, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências que legalmente lhe são cometidas e em particular do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: --- -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos.--

----- Barcelos, 22 de maio de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 4042066/2024].** -----

----- A Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados foi convidada pela organização do Mundiavocat – Campeonato Mundial de Futebol para Advogados para participar na 21.ª Edição desta competição que realizar-se-á de 7 a 15 de dezembro, no Dubai, Emirados Árabes Unidos.-----

----- Para além de outras participações em torneios nacionais e internacionais, a Equipa da Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados ostenta no seu curriculum dois títulos de Campeã Europeia, em Malta 2015 e Limerick 2019, dois títulos de Vice-Campeã Mundial conquistados nos anos de 2016 em La Manga e em 2020, em Marraquexe, um título de 3ª classificada no Campeonato do Mundo de 2018, em Cambrils e o

mais recente título conquistado em 2023 de Vice-Campeã da 1ª Edição do Nations Cup, em França. -----

----- O sucesso da Equipa da Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados está necessariamente associado à cidade e ao Município de Barcelos, sendo uma referência obrigatória no seio da comunidade de Advogados a nível europeu e mundial. -----

----- Neste sentido, a Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinada a fazer face às despesas inerentes à referida participação. -----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que as Associações desempenham na dinâmica social do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-  
-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), à Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados, nos termos acima solicitados.

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Centro Social de Remelhe. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 18799/24].**-----

----- O Centro Social de Remelhe solicitou ao Município uma comparticipação financeira para custear as despesas relativas a obras de melhoramentos no seu edifício por forma a poderem continuar a prestar serviços e condições de bem-estar aos seus utentes.

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) ao Centro Social de Remelhe para comparticipar as despesas acima referidas. -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Autorização de constituição de um direito de superfície a favor da Associação Perelhal Solidário - IPSS (APS) (registo n.º16.640/24).** -----

----- A Associação Perelhal Solidário - IPSS (APS), Instituição Particular de Solidariedade Social, atualmente, não possui instalações próprias, estando sediada numa infraestrutura cedida pela junta de freguesia. Embora nessa infraestrutura já se encontrem em

funcionamento as respostas sociais Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, o espaço tem-se revelado insuficiente e limitador face às necessidades crescentes e emergentes na comunidade, não permitindo, assim, à instituição desenvolver-se e crescer de forma ajustada e adequada às reais necessidades da população. -----

----- O prédio rústico pertencente ao domínio privado do município, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1584 e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1057/Perelhal, com área de 12053,66 m2, foi solicitado pela “APS”, para nele levar a cabo a construção de equipamentos e infraestruturas de apoio à comunidade.-----

----- Sobre este prédio incidia um protocolo de colaboração, deliberado e aprovado, por unanimidade, em reunião de câmara, a 23/03/2012, entre o Município de Barcelos e a freguesia de Perelhal tendo em vista a cedência da utilização do lote de terreno para a instalação de um estaleiro destinado à colocação de diversos equipamentos e/ou materiais da Freguesia de Perelhal, protocolo esse que através da resposta ao ofício DPM-60, datado de 16/11/2023, a Junta da Freguesia de Perelhal, abdicou do uso do terreno em questão (cfr. registo n.º 106.830/23), encontrando-se assim livre de encargos. -----

----- Sendo uma das atribuições do município a ação social [artigo 23º, n.º 2, alínea h) do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro] e sendo uma competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes(...) e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...) e face ao exposto, ao abrigo do disposto na alínea g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar: ---- -----

----- 1- Constituir um direito de superfície a favor da Associação Perelhal Solidário – IPSS (APS), nos termos e condições da minuta do contrato de constituição de direito de superfície, em anexo à presente proposta;-----

----- 2- Autorizar a constituição de hipoteca sobre o imóvel a construir.-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Regulamento Municipal para Atribuição da Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais.** -----

----- Os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente e saneamento básico e defesa do consumidor, atento o vertido nas alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Município de Barcelos tem, em particular, no presente mandato autárquico, adotado uma forte política social, materializada, designadamente, na concessão de apoios aos mais carenciados, às famílias e também às instituições locais. -----

----- Os serviços de abastecimento de água e de saneamento constituem serviços públicos essenciais. -----

----- Considerando que, dada a essencialidade dos referidos serviços, é fundamental assegurar a respetiva acessibilidade, designadamente, a de natureza económica. -----

----- Tendo subjacente a atual conjuntura económica, marcada, entre outros, por uma acentuada inflação, resultante, designadamente, da crise global na energia e da guerra na Ucrânia. -----

----- O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, estabelece o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços das águas. -----

----- Por sua vez, as Recomendações n.ºs 2/2028 e 1/2022 da ERSAR recomendam a criação de tarifários sociais. -----

----- Estas medidas contribuirão para a transparência do procedimento de acesso e atribuição das tarifas em causa, permitindo que todos os interessados conheçam e acedam às regras que disciplinam a sua atribuição. -----

----- Assim, o Município de Barcelos pretende proceder à elaboração de um Regulamento Municipal para Atribuição da Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos

a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou na sua reunião de 4 de março de 2024, apreciar e votar: «I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal para Atribuição das Tarifas Sociais nos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento; II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no CPA.».-----

----- Decorrido o prazo concedido, constatou-se a ausência de contributos, pelo que se impõe agora a observância das demais formalidades legais. -----

----- A 25 de março de 2024, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou apreciar e votar: «I - O Projeto de Regulamento Municipal para Atribuição da Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais [anexo à presente proposta]; II - A publicitação do projeto de Regulamento, no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA); III - Igual publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.»

----- No período de consulta pública, foram objeto de apreciação os contributos apresentados. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Submeter o Regulamento Municipal para Atribuição da Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- II - Promover a publicitação do um Regulamento Municipal para Atribuição da Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 139.º do CPA, ou seja, por edital e em Diário da República, confirmada a sua aprovação pelo órgão deliberativo do Município. -----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de 25 (vinte e cinco) grades de vedação à Fábrica da Igreja da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Paradela, para uma atividade de angariação de fundos a realizar pela Comissão de Festas em honra de Santa Maria, no dia 19 de maio (Registo n.º 4039899/2024);-----

----- - A cedência de 2 (dois) sinais de trânsito condicionado à Comissão de Festas de Roriz, para apoio às festividades em honra de S. Miguel, Sra das Dores e Sra do Rosário, a realizar nos dias 17, 18 e 19 de maio (Registo n.º 37936/24);-----

----- - A disponibilização de 180 (cento e oitenta) giveaways e 22 (vinte e dois) galos médios, à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, para oferecer aos conferencistas e convidados o IV Congresso da ANAM (Registo n.º 4041036/2024);-----

----- - A cedência de um estrado 6x3, ao Centro de Bem-Estar Social de Barqueiros, para a festa de finalistas a realizar no dia 6 de julho (Registo n.º 4040717/2024);-----

----- - A cedência do Pavilhão Desportivo de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à organização do VIII Torneio de Mini Voleibol (Minis B), a realizar nos dias 12 e 19 de maio de 2024. [Registo n.º 35328/24].-----

----- - A cedência da sala do Pavilhão Municipal de Barcelos à Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para apoio à organização do evento “XV Capas Traçadas”, a realizar nos dias 24 e 25 de maio de 2024. [Registo n.º 33422/24].-----

----- - A cedência e instalação de um dos galos do artesanato ao Grupo Folclórico de Barcelinhos, para apoio à organização do “Festival Internacional de Folclore do Rio”, que decorrerá entre os dias 26 de julho e 3 de agosto de 2024. [Registo n.º 21690/24].-----

----- - A cedência de 300 (trezentos) cadeiras ao Centro Social de Remelhe - D. António Barroso, para apoio à organização da atividade “Santos Populares”, inserido no plano de ação do GOI - Grupo Operativo da Pessoa Idosa, a realizar no dia 28 de junho de 2024. [Registo n.º 33648/24].-----

----- - A cedência de 6 (seis) rolos de fita sinalizadora, 10 (dez) grades de vedação e sinais de trânsito ao Corpo Nacional Escutas - Agrupamento 13, para apoio à gestão do Parque de Estacionamento durante a Festa das Cruzes. [Registo n.º 32532/24].-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A disponibilização de 1 (um) galo médio ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, para oferecer ao Dr. Hugo Rodrigues, Pediatra, aquando da formação no dia 16 de maio (Registo n.º 382751/2024);-----

----- - A cedência das instalações exteriores da Escola EB1 de Barcelinhos à Associação de Pais da EB de S. Brás, Barcelinhos, para realização de ensaios das marchas de S. João, todas as sextas-feiras às 21h00, com início no dia 17 de maio (Registo n.º 4040405/2024);-----

----- - A cedência das instalações exteriores da Escola de Carvalhal à Junta de Freguesia de Carvalhal, para realização de um convívio da freguesia no dia 25 de maio de tarde (Registo n.º 3082024/2024);-----

----- - A disponibilização de 1 (uma) árvore (Oliveira) ao Agrupamento de Escolas Vale D'Este, para substituir uma na Escola EB 2/3 de Viatodos (Registo n.º 3224524/2024).-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, para realização da peça “Vamos fazer Abril”, no dia 17 de maio, entre as 10h00 e as 22h30 (Registo n.º 37795/24);-----

----- - A disponibilização de 3 (três) galos médios ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para oferecer ao Eurodeputado Teófilo Santos, no dia 13 de maio (Registo n.º 4039105/2024);-----

----- - A disponibilização de 6 (três) galos grandes e 25 (vinte e cinco) giveways, à SOPRO – Solidariedade e Promoção, para oferecer aquando de uma visita a Moçambique no dia 19 de maio (Registo n.º 31048/24);-----

----- - A disponibilização de 150 (cento e cinquenta) giveways ao Conservatório de Música de Barcelos, para oferecer aos participantes no 14º Concurso Nacional de Piano e Violino, realizado nos dias 11 e 12 de maio (Registo n.º 4038987/2024);-----

----- - A disponibilização de 5 (cinco) galos grandes ao Grupo Coral da Várzea, para oferecer no Encontro de Coros realizado no dia 19 de maio (Registo n.º 37756/24);-----

----- - A cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho, bem como de 1 (um) (uma) mesa, cadeiras para 4 (quatro) oradores, 2 (dois) microfones e sistema de som, 1 púlpito, 1 (uma) mesa pequena de apoio, 1 (uma) base e 3 (três) mastros para bandeiras, 1 (uma) bandeira de Portugal, 1 (uma) bandeira do Município e a utilização do piano, à Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados, para realização de uma Sessão Solene de Homenagem aos Advogados que completam 25 anos de exercício da advocacia em Barcelos, no dia 23 de maio, das 16h às 20h (Registo n.º 31818/24);-----

----- - A disponibilização de 14 (catorze) livros “Desenhos de Barro”, 4 (quatro) galos grandes, 10 (dez) galos médios e 60 (sessenta) giveways, ao Teatro de Balugas – Associação Cultural, para oferecer a 2ª Edição do LÍNGUA – Festival de Teatro Internacional de Línguas Minoritárias, de 7 a 10 de junho (Registo n.º 38625/2024);-----

----- - A cedência de 20 (vinte) grades de vedação, 6 vasos e disponibilização de 5 livros “Figurado de Barcelos- Desenhos do Barro”, ao Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria, para apoio ao festival de folclore a realizar a 25 de maio (Registo n.º 4040732/2024).-----

----- Barcelos, 22 de maio de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Aprovação da Ata em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS**-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

**SECRETARIARAM**

\_\_\_\_\_  
(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)